



CÂMARA DE VEREADORES MUNICÍPIO DE PRANCHITA

ESTADO DO PARANÁ



DECRETO Nº 002/2012

O Presidente Câmara de Vereadores do Município de PRANCHITA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Resolução Legislativa 02/2009 e Decreto Municipal 154/2011

DETERMINA:

Art. 1º - Os Valores das Diárias, para o Período de 20 de Janeiro de 2012 à 31 de dezembro de 2011.

I

I – Na região do Sudoeste do Paraná o equivalente 4 UFM (Unidade Fiscal do Município) **R\$ 163,80** (Cento e sessenta e três reais e oitenta centavos);

I – Demais regiões do estado do Paraná: o equivalente a 10 UFM (Unidade Fiscal do Município) **R\$ 409,50** (quatrocentos e nove reais e cinquenta centavos);

II – Fora do Estado do Paraná: o equivalente a 12 UFM (Unidade Fiscal do Município). **R\$ 491,40** (quatrocentos e noventa e um reais e quarenta centavos);

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor, a partir de sua publicação, revogadas as disposição em contrário.

Sala das Sessões da Câmara de Vereadores do Município de PRANCHITA/PR, em 20 de janeiro de 2012.


NAURY PIROBANO
PRESIDENTE